

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/12/2024 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 191

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

Habilita, excepcionalmente, o estado do Rio de Janeiro e os seus municípios na condicionalidade prevista no inciso IV do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

A COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGOVERNAMENTAL DE FINANCIAMENTO PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso II, do art. 4º, do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, e pela Portaria MEC nº 805, de 8 de outubro de 2021, considerando a deliberação da Reunião Extraordinária nº 2, de 13 de novembro de 2024, e o constante dos autos do Processo nº 23000.033676/2024-61, resolve:

Art. 1º Ficam habilitadas, excepcionalmente, as redes de ensino do estado do Rio de Janeiro e de seus municípios na condicionalidade prevista no inciso IV do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, para o ano de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA HELENA SERAFINA CRUZ SCHWEICKARDT

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

